Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 010/2022 Processo Legislativo nº. 033/2022

Anteprojeto de Lei nº. 08/2022

Súmula: " Altera dispositivo da Lei nº. 569/2005

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 21/01/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

EGISLAÇÃO J.R. DATA:____/____/____

INANÇAS O.F. DATA:____/____/____

RBANISMO I.M. DATA:____/____/____

DUC. C.S.A.T.M.A. DATA:____/____/____

BS.:

NCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

M DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____

M DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

Ofício nº 010/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 21 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0033/2022 Hora: 11:09
Data de Protocolo: 21/01/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 010/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 010/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 010/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera dispositivo da Lei nº569/2005."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 010/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera dispositivo da Lei nº569/2005."**

A proposição visa atender o Termo de Convênio nº 17/2017, firmado com esta municipalidade e o Departamento de Trânsito – DETRAN/PR que traz, dentre outras obrigações ao Município, a de possuir servidor para exercer o Cargo de Chefe de Posto de Trânsito.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 08/2022

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei nº569/2005."

Art.1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 569/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.015/2019 e 2094/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	(...)	(...)
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PG	(...)	(...)
CHEFE DE GABINETE	CG	(...)	(...)
CONTROLADOR INTERNO GERAL	CI	(...)	(...)
ASSESSOR MUNICIPAL	AM	(...)	(...)
DIRETOR GERAL	DG	(...)	(...)
OUVIDOR DA SAÚDE	OS	(...)	(...)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DD	(...)	(...)
ADMINISTRADOR REGIONAL	AR	(...)	(...)
CHEFE DE DIVISÃO	CD	(...)	(...)
CHEFE DE SETOR	CS	(...)	(...)
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	CT	01	2.900,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Any de Oliveira Brasil Messina
Secretária Municipal de Segurança Pública

Jorge Novakovich
Chefe de Gabinete

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal
Ref 04

LEI Nº 569/05

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS, A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	11	8.000,00
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PG	01	8.000,00
CHEFE DE GABINETE	CG	01	8.000,00
CONTROLADOR INTERNO GERAL	CI	01	8.000,00
ASSESSOR MUNICIPAL	AM	07	4.500,00
DIRETOR GERAL	DG	11	3.900,00
OUVIDOR DA SAÚDE	OS	01	2.900,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DD	40	2.900,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	AR	06	2.900,00
CHEFE DE DIVISÃO	CD	42	2.000,00
CHEFE DE SETOR	CS	48	1.500,00

(Redação dada pela Lei nº 2094/2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei nº569/2005."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 569/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.015/2019 e 2094/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	(...)	(...)
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PG	(...)	(...)
CHEFE DE GABINETE	CG	(...)	(...)
CONTROLADOR INTERNO GERAL	CI	(...)	(...)
ASSESSOR MUNICIPAL	AM	(...)	(...)
DIRETOR GERAL	DG	(...)	(...)
OUVIDOR DA SAÚDE	OS	(...)	(...)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DD	(...)	(...)
ADMINISTRADOR REGIONAL	AR	(...)	(...)
CHEFE DE DIVISÃO	CD	(...)	(...)
CHEFE DE SETOR	CS	(...)	(...)
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	CT	01	2.900,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de janeiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.274, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei nº569/2005."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº569/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº2.015/2019 e 2094/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	(...)	(...)
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PG	(...)	(...)
CHEFE DE GABINETE	CG	(...)	(...)
CONTROLADOR INTERNO GERAL	CI	(...)	(...)
ASSESSOR MUNICIPAL	AM	(...)	(...)
DIRETOR GERAL	DG	(...)	(...)
OUVIDOR DA SAÚDE	OS	(...)	(...)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DD	(...)	(...)
ADMINISTRADOR REGIONAL	AR	(...)	(...)
CHEFE DE DIVISÃO	CD	(...)	(...)
CHEFE DE SETOR	CS	(...)	(...)
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	CT	01	2.900,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal De Segurança Pública

JORGE NOVAKOVICH
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD2D68FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/